



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº477/2022**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado à empresa **SORRISO SUPERMERCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.953.277/0001-43, e Inscrição Estadual n.º 13.116.116-4, estabelecida a Avenida Natalino João Brescansin, n.º 220, Bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, telefone (66)3545-7300, supersorriso@terra.com.br, neste ato representado pelo Sr. WANDERLEI JOSÉ ALBERTI, portador da cédula de identidade RG n.º 0.911.866-7 SSP/MT e CPF/MF n.º 391.857.539-04, doravante denominada de "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA	
RESPONSÁVEL: WANDERLEI JOSÉ ALBERTI	
CNPJ: 14.953.277/0001-43	
ENDEREÇO: AVENIDA NATALINO JOÃO BRESANSIN, N.º 220, BAIRRO CENTRO	
CIDADE: SORRISO	ESTADO: MT
TELEFONE(S) (66) 3545-7300	
EMAIL: supersorriso@terra.com.br, charles@sorrisosupermercados.com.br	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	838684	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA., PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	UN	1.300	R\$7,30	R\$9.490,00





2	842226	BANANA MAÇÃ: BANANA - MAÇA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CLIMATIZADA, DESTINADA AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM OU PODERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS COM PESO MÁXIMO DE 20 KG CADA CAIXA.	KG	1.820	R\$6,50	R\$11.830,00
3	842230	BANANA NANICA: BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CLIMATIZADA, DESTINADA AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM OU PODERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS COM PESO MÁXIMO DE 20 KG CADA CAIXA.	KG	9.900	R\$6,00	R\$59.400,00
4	842267	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, GLÚTEN, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLÓGICO, COM ASPECTO DE MASSA TORRADA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR SALGADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES CONTENDO 6 UNIDADES DE 27G.	UN	350	R\$5,90	R\$2.065,00
5	843854	ENDRO: SEMENTES GENUÍNAS DESIDRATADAS. APRESENTA UMA COR ESVERDEADA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE CONTENDO 10G. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	180	R\$4,24	R\$763,20
6	843861	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA: FARINHA DE MANDIOCA, FINA, BRANCA, TIPO 1, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO DEVEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS; EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG.	PC 1 KG	440	R\$7,00	R\$3.080,00
7	843875	GORDURA VEGETAL PARA FRITURA: BALDE 15KG	UN	20	R\$295,00	R\$5.900,00
8	843881	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO EM PÓ: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, LATA DE 400G, RICO EM FERRO, ZINCO, CÁLCIO, VITAMINAS A, D, C E E. EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT 400 G	1.770	R\$17,15	R\$30.355,50





9	843883	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE: LEITE UHT OU LONGA VIDA, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS PARA O LEITE INTEGRAL: NO MÍNIMO 6 A 2,9% DE GORDURA, ESTABILIDADE AO ÁLCOOL DE 68% E, NO MÍNIMO, 8,3% DE DESENGORDURADO. EMBALAGEM CARTONADA, ESPECÍFICA PARA O PRODUTO LONGA VIDA, QUE ACONDICIONE UM (01) LITRO DE LEITE. DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 200 ML 82 KCAL, 9G DE CARBOIDRATO, 6,2G DE PROTEÍNA, 2,4G DE GORDURA TOTAL, 1,5G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA, 232MG DE CÁLCIO, 128MG DE SÓDIO E 0G DE LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	UN	700	R\$8,99	R\$6.293,00
10	843886	LINHAÇA (FARINHA): SEMENTE DO LINHO, SEM CASCA, TRITURADA, ESTABILIZADA. EMBALAGEM COM 250G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT2 00GR	160	R\$6,50	R\$1.040,00
11	843903	NATA FRESCA: EXTRAÍDA DO LEITE FRESCO, PASTEURIZADA, HOMOGENEIZADA, CONTENDO ENTRE 42A 45% DE GORDURA. EMBALAGEM COM 400G, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR 300 G	320	R\$15,00	R\$4.800,00
12	844013	PÊSSEGO EM CALDA: CONSERVA DE FRUTA (PÊSSEGO), COZIDOS AOS PEDACOS EM AÇÚCAR E ALGUM LÍQUIDO (ÁGUA OU SUCO DA FRUTA). EMBALAGEM: LATA CONTENDO 450G DO PRODUTO DRENADO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT 450 G	100	R\$9,99	R\$999,00
11	843903	NATA FRESCA: EXTRAÍDA DO LEITE FRESCO, PASTEURIZADA, HOMOGENEIZADA, CONTENDO ENTRE 42A 45% DE GORDURA. EMBALAGEM COM 400G, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR 300 G	320	R\$15,00	R\$4.800,00
12	844013	PÊSSEGO EM CALDA: CONSERVA DE FRUTA (PÊSSEGO), COZIDOS AOS PEDACOS EM AÇÚCAR E ALGUM LÍQUIDO (ÁGUA OU SUCO DA FRUTA). EMBALAGEM: LATA CONTENDO 450G DO PRODUTO DRENADO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT 450 G	100	R\$9,99	R\$999,00
13	844041	REFRIGERANTE: SABOR DE LIMÃO, COLA, GUARANÁ E LARANJA TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO. EMBALADOS EM GARRAFAS PET DE 2,5L, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	4.920	R\$8,99	R\$44.230,80
14	844082	COCO EM FLOCOS ADOÇADO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM EMBALAGEM DE 100G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE APARENTE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES.	PC 100 G	400	R\$8,98	R\$3.592,00





15	844086	<p>PÃO FRANCÊS: PRODUTO OBTIDO DA AMASSADURA, FERMENTAÇÃO E COZIMENTO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DA FARINHA DE TRIGO, ÁGUA POTÁVEL E FERMENTO OU LEVEDURA, SENDO AINDA POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE SAL E DE OUTROS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS, BEM COMO AUXILIARES TECNOLÓGICOS. A FABRICAÇÃO DO PÃO DEVERÁ SER REALIZADA NO DIA DA ENTREGA. CADA UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR CORTE HORIZONTAL NA SUPERFÍCIE DA CASCA, CASCA PARTIDA E CROCANTE, MIOLO BRANCO E MACIO, TAMANHO E FORMATO UNIFORME, PESANDO 50G POR UNIDADE, VIDA ÚTIL DE 6 HORAS. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE AMASSADO Q COMPROMETA A CONFORMAÇÃO TRADICIONAL E A UTILIZAÇÃO. DEVERÁ REVELAR CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO NORMAIS E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (AROMA, COR, SABOR, TEXTURA) PRÓPRIAS. DEVE ESTAR ISENTO DE AGENTES PATOGENICOS, NÃO CONTER MICROORGANISMOS OU SUBSTÂNCIAS DELES DERIVADAS QUE POSSAM REPRESENTAR RISCO P/ A SAÚDE DO CONSUMIDOR. NÃO APRESENTAREM SINAIS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA NORMAL COMPOSIÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA FORMULAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES QUE FORAM ARMAZENADOS QUENTES EM SACOS PLÁSTICOS, O Q ACARRETA NO AMASSAMENTO DO PRODUTO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 50 UNIDADES DE PÃES, COM INDICAÇÃO DE PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. P/ O TRANSPORTE DOS PÃES P/ AS UNIDADES SOLICITANTES DO INTERIOR A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, Q RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES VEDADAS COM FITA ADESIVA.</p>	KG	5020	R\$18,50	R\$92.870,00
16	844087	<p>PÃO PARA CACHORRO QUENTE: PÃO DO TIPO HOT-DOG, CACHORRO QUENTE, PÃO DOCE COM MASSA LEVE FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUÍMICO, ASSADO. TAMANHO E FORMATO UNIFORME, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE</p>	KG	1.250	R\$21,92	R\$27.400,00
17	844119	<p>CONFEITO BOLINHA COLORIDO: EMBALADO EM PACOTE DE 30G COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>	UN	90	R\$5,30	R\$477,00
18	844121	<p>CONFEITO ESTRELINHA COLORIDA: EMBALADO EM PACOTE DE 30G COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>	UN	85	R\$5,20	R\$442,00
19	844126	<p>CREME PARA RECHEAR SABOR CHOCOLATE TRUFADO: EMBALAGEM CONTENDO 4KG</p>	BALD E4KG	25	R\$130,00	R\$3.250,00
20	844142	<p>SABONETE DE GLICERINA: COM FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS, UNIDADE DE 110G</p>	UN	250	R\$5,91	R\$1.477,50
21	844150	<p>LOÇÃO HIDRANTE PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO: LOÇÃO HIDRATANTE DESENVOLVIDA PARA RECÉM NASCIDOS, 100% ALGODÃO, HIPOALERGÊNICA, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIA SUAVE, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E FTALATOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM 200ML</p>	UN	120	R\$21,99	R\$2.638,80
22	844395	<p>SUCO EM PÓ 450G: PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, CONTENDO 1% DE POLPA DE FRUTA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, COM RENDIMENTO PARA 10 LITROS. EMBALAGEM COM 450G.</p>	UN	550	R\$7,50	R\$4.125,00
23	844404	<p>CREME PARA ASSADURAS: CREME ANTIASSAURAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, LIVRE DE CORANTES, FRAGRÂNCIA NEUTRA, FÓRMULA CONTENDO LANOLINA E PRÓ VITAMINA B5. FRASCO COM 60G</p>	UN	160	R\$14,20	R\$2.272,00
24	844753	<p>ERVA MATE PARA TERERÉ SABOR LIMÃO: PRODUTO CONSTITUÍDO EXCLUSIVAMENTE PELAS FOLHAS E RAMOS DA ILEX PARAGUAIENSES ST. HILL., OBTIDO DO PROCESSO DE SECAGEM E TRITURAÇÃO DESTINADO AO PREPARO DE "TERERÉ", COM ADIÇÃO DE AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO. DE COR VERDE AMARRONADA ESCURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS. EM EMBALAGEM COM 1KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC 277/2005 DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.</p>	UN	150	R\$10,55	R\$1.582,50





25	844949	MEL DE ABELHAS: MEL - ELABORADO POR ABELHAS, A PARTIR DO NECTAR DE FLORES E/OU EXUDATOS SACARÍNICOS DE PLANTAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES, PARASITAS E DE CORRETIVOS DE ACIDEZ, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO. O RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO "MEL" SEGUIDA DA CLASSIFICAÇÃO. E DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO - LÍQUIDO DENSO, VISCOSO, TRANSLÚCIDO OU PARCIALMENTE CRISTALIZADO. COLORAÇÃO - LEVEMENTE AMARELADA. CHEIRO - PRÓPRIO E SABOR CARACTERÍSTICO. UNIDADE 250G	UN	150	R\$17,50	R\$2.625,00
26	849103	COBERTURA LÍQUIDA GELÉIA DE BRILHO NEUTRA: EMBALAGEM COM 4KG.	BAL	40	R\$128,00	R\$5.120,00
27	849171	ACELGA: PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VÉRDAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELAS PROVOCADOS; ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, ESTES DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM EM ETIQUETAS TÉRMICAS.	KG	440	R\$9,99	R\$4.395,60
28	849173	AÇÚCAR COLORIDO: PACOTE COM 80G, CORES VARIADAS PARA USO EM CONFEITARIA.	PC 80 G	150	R\$5,35	R\$802,50
29	849177	BANANA DA TERRA: BANANA - DA TERRA, EM PENÇAS, DE PRIMEIRA, "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM EM ETIQUETAS TÉRMICAS.	KG	480	R\$9,40	R\$4.512,00
30	849184	AÇÚCAR REFINADO EM SACHÊ DE 5G: CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, REFINADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA, TERMOSSOLDADO CONTENDO 5G POR SACHÊ. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA. CAIXA COM 400 SACHÊS	UN	70	R\$13,01	R\$910,70
31	849221	IOGURTE DIET 170G: IOGURTE SABOR VARIADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SEM LACTOSE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES	UN	200	R\$4,96	R\$992,00
32	849233	MAMÃO FORMOSA: MAMÃO FORMOSA DOCE. PROCEDENTE DE PLANTA SADI, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DAS VARIEDADES, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO É IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA, POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS FRUTAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM EM ETIQUETAS TÉRMICAS.	KG	5.830	R\$9,50	R\$55.385,00





33	849234	MAMÃO PAPAIA: MAMÃO PAPAIA DOCE. PROCEDENTE DE PLANTA SADIJA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DAS VARIEDADES, APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA, POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS FRUTAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM EM ETIQUETAS TÉRMICAS.	KG	550	R\$8,15	R\$4.482,50
34	849245	PRESUNTO COZIDO: PRESUNTO - MAGRO, PRÉ-COZIDO, DE CARNE SUÍNA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, INSPECIONADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADO, ESSE PROCESSO DEVERÁ SER FEITO NO DIA DA ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM EM ETIQUETAS TÉRMICAS.	KG	1.800	R\$21,99	R\$39.582,00
35	849247	QUIABO: QUIABO - LISO, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM EM ETIQUETAS TÉRMICAS.	KG	280	R\$19,99	R\$5.597,20
36	849258	VAGEM: ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ADEQUADOS AO PRODUTO. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM EM ETIQUETAS TÉRMICAS.	KG	240	R\$23,00	R\$5.520,00
37	849287	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO - FEIJÃO PRETO TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPORTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS.	PC 1 KG	1.000	R\$6,00	R\$6.000,00
38	849339	LENTILHA: LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUÍDA DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. PACOTE COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC 277/2005 DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	PC 500 G	220	R\$11,99	R\$2.637,80
39	849391	ALMEIRÃO: PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELAS PROVOCADOS; ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, ESTES DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA	MAC 01U ND	450	R\$7,00	R\$3.150,00





40	849395	AZEITONA VERDE COM CAROÇO: FRUTOS EM CONSERVA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU SACHÊ, CONTENDO 200GR, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MOFOS OU MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	FR 200 G	230	R\$8,40	R\$1.932,00
41	849396	AZEITONA VERDE PICADA SEM CAROÇO: FRUTOS EM CONSERVA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU SACHÊ, CONTENDO 200GR, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MOFOS OU MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	FR 200 G	630	R\$7,80	R\$4.914,00
42	849401	CREME PARA RECHEAR SABOR ABACAXI: EMBALAGEM CONTENDO 4KG.	BALD E4KG	25	R\$126,00	R\$3.150,00
43	849440	MELHORADOR DE TRIGO: PACOTE COM 250G.	UN	260	R\$16,04	R\$4.170,40
44	850052	ACHOCOLATADO EM PÓ: ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SAL, CACAU, FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS ACTIGEN-E, FONTE DE CÁLCIO E FERRO. CONTÉM GLÚTEN E EM UMA PORÇÃO DE 20G, 75 KCAL, 17G DE CARBOIDRATOS, 0,7G DE PROTEÍNAS, 0,6G GORDURA TOTAL, ISENTO DE GORDURA SATURADA E GORDURA TRANS. PACOTE COM 760G	SACHÊ 760G	1.340	R\$13,84	R\$18.545,60
45	851973	MORTADELA - TIPO DEFUMADA FATIADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOIES PERTINENTES VIGENTES.AS ENTREGAS DEVERÃO SER EFETUADAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA NUTRICIONISTA. NÃO SERÃO ACEITOS ATRASOS, O QUE PODE PREJUDICAR O CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO ESTIPULADO PELA NUTRICIONISTA. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM EM ETIQUETAS TÉRMICAS.	KG	870	R\$16,00	R\$13.920,00
46	852810	ANIS ESTRELADO: SEMENTES GENUÍNAS DESIDRATADAS. APRESENTA UMA COR AMARRONZADA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE CONTENDO 15G. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	200	R\$7,99	R\$1.598,00
47	852856	ABOBRINHA VERDE: ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM EM ETIQUETAS TÉRMICAS.	KG	510	R\$6,50	R\$3.315,00
48	852863	BACON: RESFRIADO, DEFUMADO, EMBALADO À VÁCUO. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM EM ETIQUETAS TÉRMICAS.	KG	190	R\$32,99	R\$6.268,10
49	852891	BICARBONATO DE SÓDIO: BICARBONATO DE SÓDIO, NA FORMA DE CRISTAIS BRANCOS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE CONTENDO 20G. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	250	R\$3,80	R\$950,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$520.848,70</b>

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal para o exercício N°650 de 2022, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.





- 3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.**

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.





**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **08/11/2022 a 07/11/2023**.

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

**5.2.1.** Todos os produtos (perecíveis ou não) deverão ser entregues conforme solicitados em cronograma (com quantidade total ou fracionada conforme cronograma enviado, local e data de entrega) estipulados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Fazenda, fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública, fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mensalmente, entre os meses de outubro de 2022 a outubro de 2023.

**5.2.2.** O fornecedor deverá seguir as seguintes orientações em relação aos produtos entregues:

##### **a) Carnes**

- As carnes devem chegar aos locais congeladas ou resfriadas com temperaturas menores ou iguais a 4°C;
- As mesmas devem estar embaladas em sacos plásticos transparentes com quantidade máxima de 3kg cada;
- Devem estar devidamente etiquetadas com etiquetas térmicas, resistentes contendo as seguintes informações: peso do produto, data da pesagem, identificação do produto e identificação do fornecedor / empresa;
- A balança utilizada para pesagem deve apresentar certificação pelo INMETRO;
- Devem apresentar cor, odor e textura característicos. Não podem estar amolecidas, com escurecimento ou manchas esverdeadas;
- A quantidade de sebo ou gordura aparente e aponervuras não podem ser superiores a 10%;
- Não podem ser adicionadas de água para efetuar o congelamento;
- Não podem apresentar cristais de gelo.

##### **b) Frutas e verduras**

- Devem ser de primeira qualidade com grau de maturação que suportem o transporte, a manipulação, a conservação e o consumo;
- Com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade;
- Com uniformidade nos tamanhos e nas cores;
- Não são permitidas perfurações, rachaduras, cortes, brotos, colorações atípicas e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças;
- Devem estar livres de sujidades, terras ou resíduos de fertilizantes aderentes à casca;
- Devem estar livres de insetos, parasitas e larvas;
- Em relação aos vegetais folhosos não podem apresentar as folhas murchas, descoloradas ou amareladas. As folhas devem estar frescas, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvida, uniformes em tamanho, aroma e cor típicas da variedade e não devem apresentar folhas estragadas aderidas.
- Caso o edital especifique que o produto deva ser orgânico, o mesmo deverá vir com o selo que o certifique.





**c) Alimentos não perecíveis (latas, pacotes, caixas)**

- Os mesmos devem seguir as especificações de cada produto descritas no Termo de Referência;
- Os mesmos devem apresentar embalagens íntegras e intactas, não sendo aceitos embalagens com furos, rachaduras, amassadas, enferrujadas, estufadas e deterioradas;
- Deve apresentar o nome do produto, lote e data de validade;
- O prazo de validade deve ser superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega do mesmo;
- Não serão aceitos produtos cuja marca não seja a marca aprovada durante o processo licitatório;
- Não serão aceitas embalagens que apresentam presença de insetos, larvas, parasitas e outros contaminantes;

**d) Polpa de frutas congeladas**

- As mesmas devem ser entregues congeladas com temperatura abaixo de 0°C
- As polpas devem ser sem açúcar e apresentar 80% da polpa de fruta do sabor especificado;
- Devem apresentar rotulagem nutricional;
- Não serão aceitas polpas cuja embalagem primária esteja danificada;
- A embalagem deve apresentar data de fabricação e data de validade.

**e) Produtos de higiene e descartáveis**

- Devem apresentar embalagens íntegras e intactas, não sendo aceitos embalagens com furos, rachaduras, amassadas, enferrujadas, estufadas e deterioradas;
- O prazo de validade deve ser superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega do mesmo;
- Não serão aceitos produtos cuja marca não seja a marca aprovada durante o processo licitatório.

**5.2.2.1** Além das regras estabelecidas no presente termo de referência, a empresa contratada também deverá seguir todas as normas vigentes e aplicadas à estocagem, transporte e fornecimento de alimentos, em especial, mas não exclusivamente, os alimentos perecíveis, conforme a Portaria SVS/MS N° 326 de 30/07/1997.

**5.2.3.** As entregas deverão ser efetuadas no prazo estipulado nos cronogramas de entrega ou **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (requisição) ou ainda com antecedência das respectivas datas dos cronogramas de entregas mensais, juntamente com a Autorização de Fornecimento (requisição), expedida pela Prefeitura a pedido das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura, de Saúde e Saneamento, de Esporte e Lazer, de Fazenda, de Segurança Pública e de Desenvolvimento Econômico através dos departamentos de compras.

**5.2.3.1.** Caso a contratada não entregue os produtos dentro do prazo exigido, poderá ser aplicada multa diária por descumprimento da referida exigência, conforme regras legais e após a formalização do Registro de Ocorrência a ser encaminhado pelo Gestor de Contratos do município.

**5.2.3.2.** O prazo máximo previsto no item **9.3.** visa garantir o atendimento adequado das unidades do município e o cronograma de fornecimento dos produtos a serem adquiridos, visto que, não há no município estrutura com condições de armazenamento e estocagem dos materiais solicitados no presente termo de referência.

**5.2.3.3** As entregas deverão ocorrer nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento e em anexo (ANEXO II) encontram-se os endereços das unidades que receberão os produtos licitados neste termo.

**5.2.4.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**5.2.5.** Os itens deverão ser entregues em seus respectivos locais indicados no cronograma de entrega, sem qualquer custo adicional. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

**5.2.6. Os produtos não perecíveis entregues devem ter uma validade mínima de 6 meses e os produtos perecíveis devem apresentar o peso em todas as embalagens em etiquetas termo resistentes contendo descrição do produto, peso, data de pesagem. Todos os produtos precisam ter Registro nos Órgãos Competentes.**

**5.2.7. Os pães serão rejeitados quando se apresentarem queimados, mal cozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca e excesso de gordura.**

**5.2.8.** Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.





**5.2.9.** Não serão aceitos produtos que apresentem os seguintes defeitos: embalagens amassadas, rompidas, oxidadas, estufadas, com vazamentos, defeitos de fabricação, data de validade vencida ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

**5.2.10.** No ato do recebimento, será aplicado um check list (ANEXO II) para verificação das características acima citadas na presença do entregador e caso algum produto esteja em desacordo, o mesmo será devolvido no ato da entrega e deverá ser substituído conforme item 9.13.

**5.2.11.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, data de validade e etc., permitindo assim a verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.2.12.** Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias.

**5.2.13.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, assim como divergência das marcas ofertadas pela empresa e aprovadas pelos fiscais de contrato, a empresa contratada deverá efetuar a troca do item no prazo máximo de:

**a) Imediatamente para itens relativos à alimentos (percebíveis ou não),** arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item;

**b) 5 (cinco) dias para itens descartáveis e produtos de higiene pessoal,** arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item.

**5.2.14.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada e, somente serão atestados os que forem solicitados.

**5.2.15.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**5.2.16.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**5.2.17.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 547/2022 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	RECURSO
SEC ASSIST SOCIAL	08.001.08.244.0022.2058	MANUTENCAO DE ATIV. DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE	33903000	392	1.500.000
SEC ASSIST SOCIAL	08.005.08.244.0002.2055	MANUT. DE ATIV.DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	33903000	521	1.500.000
SEC ASSIST SOCIAL	08.004.08.241.0022.2059	- MANUT. DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOSA	33903000	495	1.500.000
SEC ASSIST SOCIAL	08.001.08.244.0023.2065	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CREAS	33903000	408	1.500.000
SEC ASSIST SOCIAL	08.001.08.244.0023.2066	MANUT. ATIV. DA CASA ABRIGO DA CRIANCA E DA MULHER	33903000	419	1.500.000
SEC ASSIST SOCIAL	08.002.08.243.0025.2060	MANUT. BOMB. DO FUTURO/AABB COMUNID./LUZ DO AMANHA	33903000	464	1.500.000
SEC ASSIST SOCIAL	08.002.08.243.0025.2056	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	33903000	454	1.500.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUT DAS ATIV DA ATENÇÃO BASICA	33903000	714	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2093	MANUT. DE ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX. -CAPS	33903000	806	1.5.00.100200





SEC. EDUCACAO	04.001.12.122.0002.2019	MANUT ATIV DA SEC. DE EDUC	3390300	106	1.500.1001
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0002.2084	MANUT ATIV DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	3390300	655	1.500.000
SEC. DE SEGURANCA PUBLICA	20.001.06.181.0002.2118	MANUT DAS ATIV DA SEC. DE SEGURANCA	3390300	974	1.500.000
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2012	MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE FAZENDA	3390300	76	1.500.000
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.23.691.0002.2072	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLV. ECONOM.	3390300	540	1.500.000

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

### 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.





7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante.** Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.





**8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

**8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

**8.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

**8.3.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

**8.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**8.3.4.** Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

**8.3.4.1.** Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

**8.3.5.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

**8.3.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

**8.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3.8.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.**

**8.6.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**8.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:





**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



lp3EagVsc8



16.1. Atuação como fiscais de contrato da presente aquisição:

**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**TITULAR:** Jamille Emanuelle Souza Foléis Serpa

**SUBSTITUTO:** Andreia de Medeiros Goulart

**b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:**

**TITULAR:** Catia Freitas Luciano

**SUBSTITUTO:** Luciana Azevedo

**c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

**TITULAR:** Danúbia Coradini

**SUBSTITUTO:** Ligiane Bazzo da Silva e Lidiane de Fátima Koling

**d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER**

**TITULAR:** Julio Cesar Moura

**SUBSTITUTO:** Antonio Santiago

**e) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

**TITULAR:** Cap Bm Daniel Alves de Moura e Silva

**SUBSTITUTO:** Solenir Gobbi

**f) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**TITULAR:** Jessé Ferreira Barros

**SUBSTITUTO:** Neemias Alves de Oliveira

**g) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

**TITULAR:** Maira Schell

**SUBSTITUTO:** Sandroneia Aparecida Klauss

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está, delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 08 de Novembro de 2022.





---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENÉZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**SORRISO SUPERMERCADOS LTDA**  
WANDERLEI JOSÉ ALBERTI  
PROMITENTE FORNECEDORA

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68

---

NOME: AMANDA ALVES SALDANHA  
CPF: 046.783.511-08



**Signatário 1: AMANDA ALVES SALDANHA**

Assinado com (Senha) por AMANDA ALVES SALDANHA em 11/11/2022 às 09:54 de Brasília

**Signatário 2: MARISETE M BARBIERI**

Assinado com (Senha) por MARISETE M BARBIERI em 11/11/2022 às 09:54 de Brasília

**Signatário 3: ARI GENEZIO LAFIN**

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: Ip3EagVsc8



Ip3EagVsc8